



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATIVIDADE

Procedimento Administrativo nº 05.22.0013.0003343/2025-34
Documento id. 06176541

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Portaria nº 0001/2025-PJNAT

I – RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com o objetivo de acompanhar, durante o ano de 2025, o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, CASA LAR, do Município



de Varre-Sai.

Portaria de instauração id. 04391908;

Documentos que instruem a portaria inicial id. 04193706, id.04193712 e id. 04193714;

Inspeção anual na Casa Lar de Natividade, primeiro semestre de 2025, id. 04468755;

Parecer da equipe técnica do CRAAI Itaperuna, id. 0448195;

Ofício nº 030/2025-PJNAT deste Órgão, id. 04510783, requisitando à Coordenação da Casa Lar que informação sobre o PPP - Projeto Político Pedagógico se foi apresentado ao CMDCA para aprovação;

Ofício nº 031/2025-PJNAT deste Órgão, id. 04510855, para o Prefeito Municipal e Ofício nº 032/2025-PJNAT deste Órgão, id. 04510882, para à Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Varre-sai, encaminhado cópia do relatório da inspeção realizada na Casa Lar de Varre-Sai, solicitando que adote, na esfera



administrativa, as providências necessárias à aquisição de um telefone móvel, dotado de *internet* ou a utilização do número fixo para instalação do Aplicativo WhatsApp Businnes/Web, visando atender à demanda da referida instituição, conforme apontado pela própria equipe da Casa Lar;

Ofício nº 016/2025 da Coordenadora da Casa Lar de Varre-Sai, id. 04887092, resposta ao ofício nº 030/2025-PJNAT, informando que o PPP- Projeto Político Pedagógico foi apresentado ao CMDCA e aprovado por unanimidade na Ata nº 004/2025;

Ofício nº 158/2025 da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Varre-sai, id. 04887123, resposta ao ofício nº 032/2025-PJNAT, informando que foi encaminhado ao setor de Licitação e Compras na data de 04/06/2025 o documento de Formalização da Demanda para obter a autorização da compra do aparelho telefônico. Ressalto que todo item considerado como compra direta precisa passar por aquele setor mesmo sendo custeado por esta Secretaria;

Ofício nº 055/2025-PJNAT deste Órgão, id. 04941950, reiterando do Ofício nº 031/2025 ao Prefeito Municipal de Varre-Sai, encaminhado cópia do relatório da inspeção realizada na Casa Lar de Varre-Sai, solicitando que adote, na esfera administrativa, as



providências necessárias à aquisição de um telefone móvel, dotado de *internet* ou a utilização do número fixo para instalação do Aplicativo WhatsApp Businnes/Web, visando atender à demanda da referida instituição, conforme apontado pela própria equipe da Casa Lar;

Resposta do Prefeito Municipal de Varre-Sai aos ofícios 031/2025, id. 04510855 e 055/2025-PJNAT, id. 04941950 deste Órgão, informando que o processo da compra do celular estava sendo executada e que até o final do mês de agosto o mesmo estaria Casa Lar, remetendo cópia dos autos do procedimento administrativo;

Ofício nº 081/2025-PJNAT deste Órgão, id. 05457217, requisitando à Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Varre-Sai informação se foi adquirido o telefone móvel, dotado de internet ou a utilização do número fixo para instalação do Aplicativo WhatsApp Businnes/web, visando atender à demanda da referida instituição;

Ofício nº 020/2025 da Coordenadora da Casa Lar de Varre-Sai, id. 05574452, informando o novo endereço da Casa Lar de Varre-Sai, que está situado na rua Joaquim Almeida de Moraes, n.º 13, centro, Varre-Sai (RJ);

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

A Secretaria desta Promotoria de Justiça informou à Corregedoria Geral do Ministério Público, via e-mail, o atual endereço da Casa Lar, id. 05574456; E em resposta a CGMP informo que o cadastro foi atualizado, id. 05574456;

Relatório da inspeção anual na Casa Lar de Natividade, segundo semestre de 2025, id. 05632855;

Ofício nº 026/2025 da Coordenadora da Casa Lar de Varre-Sai, id. 05735092, informando que a Casa Lar possui um telefone móvel para o atendimento da demanda;

II – FUNDAMENTAÇÃO:

O presente procedimento administrativo tem como objetivo o acompanhamento anual do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, CASA LAR, do Município de Varre-Sai, referente ao ano de 2025.

Foram realizadas as inspeções na Casa Lar de Varre-Sai, no 1º e



2º semestres/2025, id. id. . 04468755 e id. 05632855;

Diligências foram adotadas, entre elas a expedição de ofícios para a Coordenação da Casa Lar, constando nos id.04510783;

Foi informado pela Coordenação da Casa Lar, id. 04887092, que o PPP- Projeto Político;

Também foram expedidos ofícios ao Prefeito Municipal e à Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Varre-sai, para que, na esfera administrativa, fossem tomadas as providências necessárias para aquisição de um telefone móvel, dotado de *internet* ou a utilização do número fixo para instalação do Aplicativo WhatsApp Businnes/Web, visando atender à demanda da referida instituição, conforme apontado pela própria equipe da Casa Lar, id. 04510855 e id. 04510882;

Em resposta o município respondeu que estavam tomando as necessárias providências para aquisição do móvel, id. 04510855 e id. 04941950;

E por fim a Casa Lar informo seu novo endereço, 05574452 e que



possui um telefone móvel para o atendimento da demanda, id. 05735092;

A secretaria desta Promotoria de Justiça informou à Corregedoria Geral do Ministério Público, via e-mail, o atual endereço da Casa Lar, id. 05574456;

Certo é ainda que, quando da última inspeção/visita realizada por este Promotor de Justiça à Casa Lar de Varre-Sai, relatório no index 05632855, foi pessoalmente verificada a solução das pequenas pendências apontadas quando das visitas anteriores.

Assim, verifica-se que o presente procedimento atingiu plenamente seu objetivo - acompanhamento da Casa Lar de Varre-Sai no ano de 2025, em especial, seu regular funcionamento, o que restou plenamente atendido.

Ademais, conforme antes já dito, o presente procedimento foi instaurado para acompanhamento anual do ano de 2025, sendo certo que advindo o ano de 2026, novo procedimento de acompanhamento será instaurado para o mesmo fim, com eventual adoção das medidas cabíveis em relação ao bom funcionamento da Casa Lar de Varre-Sai.



Por todo o exposto e levando em consideração que o objeto do presente Procedimento Administrativo é o acompanhamento anual do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, CASA LAR, do Município de Varre-Sai, referente ao ano de 2025, e levando-se em conta a regularidade do funcionamento da citada Casa Lar, regularidade esta verificada pessoalmente por este Promotor de Justiça, bem como pela Equipe Técnica do CRAAI Itaperuna, quando das visitas realizadas, bem como que será instaurado novo procedimento, como o mesmo objetivo para o ano de 2026, a hipótese é de ARQUIVAMENTO, já que atendidos os fins para os quais foi instaurado o presente

procedimento administrativo.

III– CONCLUSÃO:

Assim, promove o Ministério Público o ARQUIVAMENTO deste procedimento e uma vez que se trata de Procedimento instaurado de ofício, desnecessária se faz a notificação de quem quer que seja acerca do presente arquivamento.

Cumpra-se o que determina o artigo 37, da Resolução GPGJ nº 2227/2018, encaminhando-se, via ofício, através do sistema SEI,



cópia da presente promoção de arquivamento ao Conselho Superior do Ministério Público, devendo o ofício ser instruído com cópia do relatório de inspeção acostado no index 05632855.

Cumpra-se, de igual forma, o disposto no artigo 80, da Resolução GPGJ nº 2227/2018.

Anote-se onde couber.

Após, arquivem-se os autos, n/f da parte final do artigo 37, da Resolução nº 2227/2018.

Natividade, 15 de dezembro de 2025

ANDERSON TORRES BASTOS
Promotor(a) de Justiça - Mat. 4357